

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE " MONTADAS "

LEI Nº 37 de 12 de Dezembro de 1.967.

Autoriza a construção de uma Lavanderia Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE " MONTADAS ", Estado da Paraíba faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a / construir no pavimento Urbano da Cidade, uma Lavanderia Pública.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da Despesa que é objeto esta Lei, serão consignadas no Orçamento da Despesa para / 1.968, sob a classificação seguinte:

- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 9-6 - Obras Diversas
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras Públicas
- 4.1.1.2 - Início de Obras
- Construção de Lavanderia Pública

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE " MONTADAS ", em 13 de

Dezembro de 1.967.

Antonio Viríssimo de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL